


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.671

De 11 de Agosto de 2014.

DISPÕEM SOBRE O INCENTIVO À
PARTICIPAÇÃO DE PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS NOS
EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam obrigadas as organizações de eventos esportivos, realizados no Município de Campina Grande, a criar categoria específica para portadores de necessidades especiais, com direito à premiação própria.

Art. 2º - Os organizadores devem apresentar condições diferenciadas de inscrição para incentivar a participação da referida categoria.

Art.3º - As obrigações a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei, têm por finalidade:

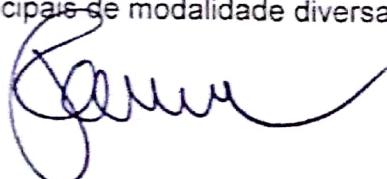
I – Incentivar a participação dos portadores de necessidades especiais nos eventos esportivos do Município;

II – Promover a valorização desse grupo social e o reconhecimento da importância de sua representação nos eventos de Campina Grande.

Art.4º - Para fins desta Lei, entende-se como eventos esportivos:

I – Corridas e maratonas de rua;

II – Torneios e campeonatos esportivos municipais de modalidade diversas.



DETACHED AIR FORCE
PROFESSIONAL DEVELOPMENT AND ADVANCEMENT
COMMITTEE (PA COMMITTEE)

RE: Change in address or name of member

RE: Change in address or name of member

John G. Miller
John G. Miller
Professional Development
and Advancement Committee